

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: m6grfmtq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/04/2013 Indicação nº 938/2013 Protocolo nº 2015/2013
Autor: Dep. Guilherme Maluf	

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Silval da Cunha Barbosa, com cópia para o Secretário Estadual de Cidades, Sr. Francisco Tarquínio Daltro, INDICANDO a necessidade da construção de 30 (trinta) casas populares no Distrito de Nova Catanduva, no município de SÃO JOSÉ DO POVO.

Com fundamento nas disposições regimentais vigentes (Art. 160, inciso II) do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual aponto e **INDICO**, a necessidade da **construção de 30 (trinta) casas populares no Distrito de Nova Catanduva, no município de SÃO JOSÉ DO POVO**, visando propiciar o *acesso à moradia*, instrumento de cidadania, segurança, tranquilidade, e defesa da inviolabilidade pessoal.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A **moradia**, independente de estratificação social, raramente deixa de se constituir no principal desejo da família. E isso é perfeitamente compreensível, pois se trata de um bem de raiz e, junto com o trabalho e a alimentação, é reconhecida como um dos principais instrumentos de cidadania, segurança, tranquilidade e defesa da inviolabilidade pessoal. Certamente, a partir dessas premissas foi que o constituinte houve por bem incluí-la na Carta Magna brasileira como um **direito social (CF – Art. 5º)**.

Assim, por se tratar de um direito social é incumbência do Estado implementar a política habitacional de moradias populares, buscando, em decorrência, assegurar a oportunidade de acesso às camadas sociais economicamente menos favorecidas ou, em circunstâncias especiais, a determinados segmentos de trabalhadores que cumprem missão ou exerçam função típica de Estado ou que tenham amparo explícito em norma legal (deficientes, idosos, portadores de doenças crônicas graves, etc.) para a obtenção preferencial de sua casa.

É, pois, com respaldo no entendimento cabível que propugno junto ao Poder competente pela construção de **30 (trinta) casas populares** no Distrito de Nova Catanduva, no município de **SÃO JOSÉ DO POVO**.

Assim, objetivando a adoção das providências no sentido de que seja efetuada a construção de **30 (trinta) casas populares no Distrito de Nova Catanduva**, no município de **SÃO JOSÉ DO POVO**, cumpre-me levar ao conhecimento de meus distintos Pares a presente matéria, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Abril de 2013

Guilherme Maluf
Deputado Estadual